



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005 /2021

O Município de Belterra através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, sediada na Estrada Um, nº 48, Bairro: Centro, CEP: 68.030-340—Belterra/PA, CNPJ: 29.578.965/0001-48, doravante denominada GERENCIADORA, neste ato representada pelo Sr Amarildo Rodrigues dos Santos, portador do CPF nº. 442.093.632-00, e RG nº 1032875468 e a EMPRESA A. NETO DOS SANTOS - EPP, nome fantasia: COMERCIAL SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 03.075.858/0001-03, Inscrição Estadual nº 15204868-5, sediada à Rua Icoaraci Nunes, Nº 2360 sala A, Aparecida – Santarém, PA, CEP 68.040-100, Telefone: (93) 3522-5371/99129-3566, e-mail: anetocomercial@hotmail.com, neste ato representada por ANTONIO NETO DOS SANTOS, portador do RG sob nº 1872265 SSP/PA, e do CPF sob nº 324.405.372-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021, publicada Diário Oficial da União de 01/03/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO (SEMAF) E COMO PARTICIPANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO (SEMED), SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT) E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL (SEMTEPS) E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital e na Proposta de preços da licitante vencedora da licitação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	MARCA	QTD SEMAF	QTD SEMTEPS	QTD SEMED	QTD SEMAT	QTD SEMSA	QTD TOTAL	Valor und	Valor total
3	Almofada para carimbo	UND	VMP	x	X	04	X	X	04	R\$ 5,50	R\$ 22,00
8	Bastão de cola quente fino, transparente, pacote com um kilos.	PCT	BRW	X	X	60	X	10	70	R\$ 31,00	R\$ 2.170,00
13	Bobina (papel térmico) de 57mmx300m para Relógio Ponto Biométrico. Caixa com 6 unidades	CX	MAXPRI NT	15	X	04	X	20	39	R\$ 119,00	R\$ 4.641,00
16	Borracha para apagar lápis grafite, tipo branca macia. (UNIDADE)	UND	BRW	x	450	X	X	X	450	R\$0,25	R\$112,50
18	Caderno em espiral grande, tipo universitário uma matéria, contendo 96 folhas.	UND	CREDEA L	X	80	X	X	30	110	R\$6,99	R\$768,90
21	Caixa correspondência, material: polietileno, cor: incolor, tipo: tripla, comprimento: 370 mm, largura: 260 mm, altura: 50 mm, características adicionais: com inclinação entre as bandejas	UND	POLYCA RT	25	X	X	X	X	25	R\$ 58,90	R\$ 1.472,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

24	Calculadora de mesa grande, 12 dígitos, visor LCD. 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, solar/bateria g10.	UND	BRW	50	10	08	02	X	70	R\$15,95	R\$ 1.116,50
32	Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta facetada, na cor rosa fluorescente, com 12 unidades	CX	BRW	x	10	05	10	X	25	R\$ 22,00	R\$ 550,00
37	CD's RW, regravável, sem capa, capacidade cdrom: 50 gb, tipo: regravável, características adicionais: pré-formatada, camada dupla, embalagem individual, tubo com 50 unidades.	TB	MULTILASER	X	02	X	X	X	02	R\$ 163,90	R\$ 327,80
38	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, n.º2.	CX	FRAMA	10	30	30	10	X	80	R\$2,95	R\$236,00
39	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti-ferrugem, n.º 3	CX	FRAMA	10	40	25	10	X	85	R\$2,40	R\$204,00
43	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 8.	CX	FRAMA	10	30	20	10	X	70	R\$2,50	R\$175,00
46	Cola líquida, branca, não-tóxica, de 500g, lavável, secagem rápida.	UND	IRIS	X	10	10	X	X	20	R\$9,95	R\$199,00
49	Corretivo líquido, material: base d'água - secagem rápida, aplicação: papel comum, características adicionais: formato caneta com ponta metálica. COM 12 UNIDADES	CX	MAXI	1	5	X	01	X	07	R\$ 27,00	R\$189,00
51	Envelope, material: kraft, modelo: saco comum, tamanho (c x l): 360 x 260 mm, cor: parda, gramatura: 80 g,m2.Caixas contêm: 250 unidades	CX	SCRITY	05	02	X	01	X	08	R\$ 103,00	R\$ 824,00
52	Envelope, material: offset, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 240 x 340 mm, cor: branco, gramatura: 75 g,m2.	CX	SCRITY	x	01	X	X	X	01	R\$ 116,50	R\$116,50
55	Estilete, tipo: estreito, espessura: 9 mm, material corpo: polipropileno, características adicionais: lâmina de aço carbono. Caixa com 12 unidades.	CX	BRW	x	04	10	X	X	14	R\$ 10,99	R\$153,86
62	Fita adesiva, material: acetato, tipo: monoface, largura: 19 mm, comprimento: 50 m, cor: incolor.	UND	EMBALANDO	x	60	X	X	X	60	R\$2,89	R\$173,40
63	Fita adesiva, material: crepe, tipo: monoface, largura: 5 mm, comprimento: 50 m, cor: bege, aplicação: multiuso.	UND	EMBALANDO	x	60	20	X	X	80	R\$ 11,00	R\$880,00
66	Fio tipo :Barbante algodão, quantidade fios: 24 un, acabamento superficial: cru, cor: branca, rolo (unidade).	UND	EUROROMA	X	10		X	X	10	R\$ 15,70	R\$157,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

74	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 106/6 OU 106/8.Caixa com 5.000 unidades	CX	JOCAR OFFICE	50	X	20	X	X	70	R\$ 13,69	R\$958,30
77	Grampos para grampeador, modelo 9/14, em metal niquelado prateado, galvanizado, proteção antiferrugem.	CX	JOCAR OFFICE	50	15	X	X	X	65	R\$ 29,55	R\$ 1.920,75
79	Lápis preto, material corpo: madeira de manejo sustentável, diâmetro carga: 2 mm, , nº02. Caixa com 12 unidades.	CX	LEO&LE O	10	10	X	01	X	21	R\$ 11,49	R\$ 241,29
82	Lapiseira, material: plástico reciclado, diâmetro carga: 0,5 mm, características adicionais: com prendedor, ponta e acionador de metal,borracha.	UND	LEO&LE O	X	40	X	X	X	40	R\$6,75	R\$270,00
83	Lapiseira, material: plástico reciclado, diâmetro carga: 0,7 mm, características adicionais: com prendedor, ponta e acionador de metal,borracha.	UND	LEO&LE O	X	40	X	X	X	40	R\$6,80	R\$272,00
86	Livro fiscal, tipo: registro nota fiscal serviços prestados, quantidade folhas: 50 un, quantidade vias: não aplicável un, aplicação: escritório(Livro de Ocorrência)	UND	FORONI	10	X	10	X	X	20	R\$ 22,70	R\$454,00
87	Livro protocolo, quantidade folhas: 500 un, comprimento: 300 mm, largura: 440 mm, tipo capa: dura, características adicionais: folhas numeradas, impressão frente,verso, colado, gramatura folhas: 120 g,m2	UND	FORONI	10	12	X	X	X	22	R\$ 16,85	R\$ 370,70
90	Livro de ponto, quantidade folhas: 200, tipo capa: dura, cor capa: preta, comprimento: 320 mm, largura: 220 mm, material: papel alcalino, características adicionais: 30 pautas por páginas, gramatura: 75 g,m2.	UND	FORONI	X	X	X	X	30	30	R\$ 16,80	R\$504,00
92	Marcador página, material: adesivo, cor: diversas, largura: 12 mm, comprimento: 45 mm.Disponível em 5 cores. 125 Folhas.	PCT	BRW	100	45	15	05	X	165	R\$7,50	R\$ 1.237,50
94	Papel de Desenho Sulfite: papel para impressão formatado, tipo: canon, sulfite, apergaminhado, ofício, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 90 g,m2, cor: branco.50 Folhas na Embalagem	EMB	CHAMEX	X	30	30	X	X	60	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
99	Papel almaço, comprimento: 280 mm, tipo: com pauta e margem, largura: 200 mm. Pacote com 200 folhas	PCT	CREDEA L	x	05	04	X	X	09	R\$ 26,00	R\$ 234,00
100	Papel cartão, material: celulose vegetal, gramatura: 240 g,m2, largura: 50 cm, cor: variada, comprimento: 70 cm. CORES A SER DEFINIDAS NO PEDIDO.	FL	VMP	X	200	100	X	X	300	R\$1,12	R\$336,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

111	Pasta arquivo, material: cartolina plastificada, tipo: simples, sem abas, largura: 230 mm, altura: 350 mm, cor: variada, prendedor interno: presilha plástica com 2 furos, gramatura: 290 g,m2. Cor PRETA.(pasta cartão)	UND	POLYCA RT	x	15	40	X	X	55	R\$1,93	R\$106,15
114	Pasta arquivo, material: plástico, tipo: I, largura: 230 mm, altura: 334 mm, cor: cristal. Pacote com 10 unidades	PCT	POLYCA RT	x	15	X	X	X	15	R\$17,93	R\$268,95
118	Perfurador papel, material: ferro fundido, tipo: mesa, capacidade perfuração: 100 fl, funcionamento: manual, características adicionais: furo redondo, margeador, regulagem de profundidade, quantidade furos: 2un	UND	JOCAR OFFICE	x	X	02	01	X	03	R\$ 214,90	R\$ 644,70
128	Pistola aplicadora, pistola de aplicação de cola: Fina	UND	JOCAR OFFICE	X	05	10	X	20	35	R\$ 12,90	R\$ 454,65
129	Pistola aplicadora, pistola de aplicação de cola: Grossa	UND	JOCAR OFFICE	X	05	X	X	20	25	R\$ 19,90	R\$497,50
131	Prancheta portátil, material: acrílico transparente, comprimento: 345 mm, largura: 220 mm, cor: cristal, características adicionais: com pegador metálico.	UND	WALEU	x	20	15	06	X	41	R\$ 16,30	R\$668,30
133	Régua, material: aço, comprimento: 100 cm, graduação: centímetro, tipo material: rígido.	UND	WALEU	X	X	04	X	X	04	R\$ 50,15	R\$200,60
134	Régua escritório, material: plástico, comprimento: 30 cm, graduação: centímetro, tipo material: flexível. Pacote com 25 unidades	PCT	WALEU	x	10	15	05	X	30	R\$ 18,80	R\$ 500,64
136	Tecido failete liso cores diversas.	MT	NOBILLE	X	100	20	X	200	320	R\$ 12,05	R\$ 3.856,00
138	Tesoura, material: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, comprimento: 13 cm, características adicionais: sem ponta.	UND	BRW	x	15	10	X	X	25	R\$9,80	R\$245,00
139	Tesoura, material: aço inoxidável, material cabo: plástico, comprimento: 23 cm, características adicionais: sem ponta.	UND	BRW	x	25	15	02	X	42	R\$ 19,50	R\$ 819,00

Valor Total da Ata: R\$30.752,35(trinta mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos)

2.1.2 O Valor Global Anual será de até R\$30.752,35(trinta mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos)

2.1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de Prestação igualdade de condições.

2.1.4 A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, digo: de 09 de abril de 2021 a 09 de abril de 2022.

3. DOS ORGÃOS PARTICIPANTE OU ADERENTE

3.1 O órgão gerenciador será o SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Belterra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

Não haverá órgãos participantes

3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 9.488/2018.

3.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5 Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6 Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es);

4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

4.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.

4.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1 Por razão de interesse público; ou

4.8.2 A pedido do fornecedor.

5 DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

6.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

6.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

6.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" d o inciso II d o caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.4. Caso inviável ou frustrado a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

6.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6 DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante:

a) Instrumento contratual;

b) Emissão de nota de empenho de despesa ou

c) Autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

a) Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,

b) Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;

6.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 A existência de percentual registrado não obriga o Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições;

6.8 O compromisso de Prestação (s) Serviço (s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante do Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO decorrente da Ata de Registro de Preços;

6.9 A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;

6.10 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO desde que devidamente comprovada à vantagem e, ainda, ser observado o disposto na subcláusula anterior;

6.11 Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

6.12 Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata;

6.13 Cada contrato que por ventura for firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro.

7 DO FORNECIMENTO

7.1 O fornecimento do objeto deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente;

7.2 O (s) objeto(s) deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho;

7.3 Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas a execução do serviço, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

7.4 O (s) serviço (s) estará (ão) sujeito (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos;

7.5 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

7.6 Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação;

7.7 Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão;

7.8 Os serviços deverão ser executados parceladamente de acordo com a necessidade e Solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8 DO PREÇO

8.1 Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da (s) mercadoria (s) que constam no mesmo Anexo;

8.2 Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas;

8.3 É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

8.4 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, O Município de Belterra através do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do (s) serviço (s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado;

8.4.1 O Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO

9.1 São obrigações do Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.1 Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

9.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

9.1.3 Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;

9.1.4 Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do (s) serviço (s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

9.1.5 Efetuar o pagamento devido pela Prestação do (s) serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

9.1.6 Fazer solicitação formal da Secretaria solicitante, para que sejam Prestados os Serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

- 9.1.7 Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;
- 9.1.8 Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 9.2 Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do serviço (s) descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 9.2.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do (s) serviço (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
 - 9.2.2 Efetuar o Serviço dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;
 - 9.2.3 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Belterra-Prefeitura Municipal/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 - 9.2.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Belterra-Prefeitura Municipal/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do Serviço da (s) mercadoria (s) em apreço;
 - 9.2.5 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento objeto desta Ata;
 - 9.2.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Belterra através do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto fornecido;
 - 9.2.7 Comunicar por escrito o Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 9.2.8 Emitir mensalmente, relatório dos serviços prestados;
 - 9.2.9 Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;
 - 9.2.10 Manter, durante toda a execução do Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

10 OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATO

- 10.1 Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:
 - 10.1.1 É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;
 - 10.1.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11 DO PAGAMENTO

- 11.1 Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
- 11.2 Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
- 11.3 Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE);
- 11.4 Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento;
- 11.5 O pagamento será efetuado em até o 5 (Quinto) dia subsequente da execução e Serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:
 - a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
 - b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da – Certidão Federal;
 - d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).
- 11.6 No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Belterra/ SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

11.7 O Município de Belterra através do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata;

11.8 O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto

12 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO nomeado através de portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

12.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 PENALIDADES

13.1 Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

13.1.1 Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

13.1.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

13.1.2.1 Advertência;

13.1.2.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do Item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

13.1.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

13.1.3.1 Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

13.1.3.3 Não manter a proposta, injustificadamente;

13.1.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.3.5 Fizer declaração falsa;

13.1.3.6 Cometer fraude fiscal;

13.1.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades;

14.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14 OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

14.1 Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

14.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

14.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do SECRETARIA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Belterra;

14.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao Serviço da (s) mercadoria (s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência;

15.2 Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa;

15.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

16 DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santarém-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal;

16.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Belterra (PA), 09 de abril de 2021.

Digitally signed by AMARILDO RODRIGUES DOS
SANTOS:44209363200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=37435717000176, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS:44209363200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
GERENCIADORA**

**A NETO DOS
SANTOS:030
75858000103**

Assinado de forma
digital por A NETO DOS
SANTOS:030758580001
03

Dados: 2021.04.09
14:54:59 -03'00'

**A.NETO DOS SANTOS – EPP
CNPJ sob nº 03.075.858/0001-03
FORNECEDOR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005 /2021

O Município de Belterra através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, sediada na Estrada Um, nº 48, Bairro: Centro, CEP: 68.030-340—Belterra/PA, CNPJ: 29.578.965/0001-48, doravante denominada GERENCIADORA, neste ato representada pelo Sr Amarildo Rodrigues dos Santos, portador do CPF nº. 442.093.632-00, e RG nº 1032875468 e a empresa QUALY ATACADO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 15.724.019/0001-58, Inscrição Estadual nº 0019796040050, sediada à Av. Afonso Pena, Nº 262, Sala 813, Bairro: Centro, Belo Horizonte-MG, Telefone: (31) 4141-5595/3272-8161, e-mail: qualityatacado@gmail.com, neste ato representada por ROGERIO RAMOS ALVES, portador do RG sob nº 13551837 SSP/MG, e do CPF sob nº 072.641.666-51, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021, publicada Diário Oficial da União de 01/03/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO (SEMAF) E COMO PARTICIPANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO (SEMED), SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT) E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL (SEMTEPS) E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital e na Proposta de preços da licitante vencedora da licitação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	MARCA	QTD SEMAF	QTD SEMTEPS	QTD SEMED	QTD SEMAT	QTD SEMSA	Qtd TOTAL	Valor und	Valor Total
122	Pilha recarregável, modelo: aaa, sistema eletroquímico: níquel metal hidreto (nimh), capacidade nominal: 1000 mah, tensão nominal: 1,2 v. Embagem com 2 unidades	EMB	Maxday/ songpus	X	04	20	6	3.000	3.030	R\$ 10,19	R\$ 30.875, 70
Valor Total da Ata: R\$30.875,70(trinta mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos)											

2.1.2 O Valor Global Anual será de até R\$30.875,70(trinta mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

2.1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de Prestação igualdade de condições.

2.1.4 A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, digo: de 09 de abril de 2021 a 09 de abril de 2022.

3. DOS ORGÃOS PARTICIPANTE OU ADERENTE

3.1 O órgão gerenciador será o SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Belterra;
Não haverá órgãos participantes

**ROGERIO
RAMOS
ALVES:072
64166651**

Assinado de
forma digital por
ROGERIO RAMOS
ALVES:072641666
51
Dados:
2021.04.12
16:27:10 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 9.488/2018.

3.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5 Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6 Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es);

4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

4.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.

4.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1 Por razão de interesse público; ou

4.8.2 A pedido do fornecedor.

5 DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

órgão gerenciador deverá:

- 6.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 6.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 6.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 6.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" d o inciso II d o caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 6.4. Caso inviável ou frustrado a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 6.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6 DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante:
 - a) Instrumento contratual;
 - b) Emissão de nota de empenho de despesa ou
 - c) Autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
- 6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
 - a). Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,
 - b) Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;
- 6.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;
- 6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7 A existência de percentual registrado não obriga o Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições;
- 6.8 O compromisso de Prestação (s) Serviço (s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante do Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 6.9 A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;
- 6.10 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO desde que devidamente comprovada à vantagem e, ainda, ser observado o disposto na subcláusula anterior;
- 6.11 Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

6.12 Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata;

6.13 Cada contrato que por ventura for firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro.

7 DO FORNECIMENTO

7.1 O fornecimento do objeto deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente;

7.2 O (s) objeto(s) deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho;

7.3 Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas a execução do serviço, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

7.4 O (s) serviço (s) estará (ão) sujeito (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos;

7.5 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

7.6 Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação;

7.7 Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão;

7.8 Os serviços deverão ser executados parceladamente de acordo com a necessidade e Solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8 DO PREÇO

8.1 Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da (s) mercadoria (s) que constam no mesmo Anexo;

8.2 Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas;

8.3 É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

8.4 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, O Município de Belterra através do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do (s) serviço (s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado;

8.4.1 O Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO

9.1 São obrigações do Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.1 Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

9.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

9.1.3 Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;

9.1.4 Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do (s) serviço (s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

9.1.5 Efetuar o pagamento devido pela Prestação do (s) serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

9.1.6 Fazer solicitação formal da Secretaria solicitante, para que sejam Prestados os Serviços;

9.1.7 Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

- 9.1.8 Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 9.2 Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do serviço (s) descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:
- 9.2.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do (s) serviço (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 9.2.2 Efetuar o Serviço dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 9.2.3 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Belterra-Prefeitura Municipal/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 9.2.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Belterra-Prefeitura Municipal/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do Serviço da (s) mercadoria (s) em apreço;
- 9.2.5 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento objeto desta Ata;
- 9.2.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Belterra através do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto fornecido;
- 9.2.7 Comunicar por escrito o Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.2.8 Emitir mensalmente, relatório dos serviços prestados;
- 9.2.9 Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;
- 9.2.10 Manter, durante toda a execução do Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

10 OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATO

- 10.1 Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:
- 10.1.1 É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;
- 10.1.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11 DO PAGAMENTO

- 11.1 Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
- 11.2 Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
- 11.3 Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE);
- 11.4 Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento;
- 11.5 O pagamento será efetuado em até o 5 (Quinto) dia subsequente da execução e Serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade exposto na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da – Certidão Federal;
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).
- 11.6 No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

11.7 O Município de Belterra através do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata;

11.8 O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto

12 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO nomeado através de portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

12.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 PENALIDADES

13.1 Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

13.1.1 Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

13.1.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

13.1.2.1 Advertência;

13.1.2.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do Item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

13.1.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

13.1.3.1 Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

13.1.3.3 Não manter a proposta, injustificadamente;

13.1.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.3.5 Fizer declaração falsa;

13.1.3.6 Cometer fraude fiscal;

13.1.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades;

14.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14 OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

14.1 Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

14.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

14.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Belterra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

14.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao Serviço da (s) mercadoria (s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência;

15.2 Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa;

15.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

16 DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santarém-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal;

16.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Belterra (PA), 09 de abril de 2021.

Digitally signed by AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS:44209363200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=37435717000176, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS:44209363200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
GERENCIADORA**

**ROGERIO
RAMOS**

**ALVES:0726416
6651**

Assinado de forma
digital por ROGERIO
RAMOS
ALVES:07264166651
Dados: 2021.04.12
16:27:49 -03'00'

**QUALY ATACADO EIRELI EPP
CNPJ nº 15.724.019/0001-58
FORNECEDOR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005 /2021

O Município de Belterra através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, sediada na Estrada Um, nº 48, Bairro: Centro, CEP: 68.030-340—Belterra/PA, CNPJ: 29.578.965/0001-48, doravante denominada GERENCIADORA, neste ato representada pelo Sr Amarildo Rodrigues dos Santos, portador do CPF nº. 442.093.632-00, e RG nº 1032875468 e a empresa PIAU FORMULARIOS EIRELI, nome fantasia: PIAU FORMULARIOS, inscrita no CNPJ sob nº 15.762.990/0001-72, Inscrição Estadual nº 151372640, sediada Av. São Sebastião, 1357- Aldeia- Santarém/PA, CEP 68140-040, Telefone: (93) 3523-1811/3523-2240, e-mail: cotacao@piaufomularios.com, neste ato representada por EUCLIDES LIRA RÊGO, portador do RG sob nº 2432640 SSP/PA, e do CPF sob nº 110.928.152-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021, publicada Diário Oficial da União de 01/03/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO (SEMAF) E COMO PARTICIPANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO (SEMED), SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT) E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL (SEMTEPS) E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital e na Proposta de preços da licitante vencedora da licitação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Especificação do objeto	Und	Marca	Ger. Qtd semaf	Part. Qtd semteps	Part. Qtd Semed	Part. Qtd Semat	Part. Qtd semsa	Qtd total	Valor und	Valor Total
33	Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta facetada, na cor verde fluorescente, com 12 unidades.	CX	MAXPRIN T	10	10	05	10	X	35	R\$29,99	R\$1.049,65
45	Cola, composição: polivinil acetato - pva, características adicionais: peso 40g, secagem rápida, atóxica, tipo: líquida	UND	IRIS	x	150	X	05	X	155	R\$3,96	R\$613,80
48	Corretivo fita, material: base de poliácrlato, comprimento: 8 m, largura: 5 mm, características adicionais: corpo em acrílico cristal transparente, pigmentos.	UND	GRAMPLI NE	100	50	X	02	X	152	R\$8,97	R\$1.363,44
88	Livro protocolo, quantidade folhas: 104 un, comprimento: 154mm x 216mm, tipo capa: dura, características adicionais: folhas numeradas, impressão frente, verso, colado, gramatura folhas: 120 g, m2	UND	TILIBRA	50	X	30	03	X	83	R\$12,69	R\$1.053,27
95	Papel Sulfite A3 para impressão formatado, tipo: sulfite, apergaminhado, ofício, tamanho (c x	EMB	CANSON	05	X	X	X	X	05	R\$52,79	R\$263,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

	l): 420 x 297 mm, gramatura: 90 g/m2, cor: branco, característica adicional: ph alcalino. 50 Folhas na Embalagem										
125	Pincel atômico, material: plástico reciclado, tipo ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor tinta: verde. Caixa com 12 unidades	CX	GRAMPLI NE	x	01	03	05	X	09	R\$32,79	R\$295,11
130	Porta-lápis, clipe, lembrete, porta - objeto (lápis, clips, fita adesiva).	UND	WALEU	10	X	30	X	X	40	R\$24,89	R\$995,60
135	Porta-fita adesiva, material: acrílico, cor: preta, características adicionais: miolo fixador de rolo. Rolos de fitas medindo: 12x33, 12x50, 12x65 19x50, 19x65, 20x50 e 25x50 (todas em mm).	UND	MENNO	X	03	10	X	X	13	R\$29,93	R\$389,09
140	Tinta para carimbo, cor: preta, componentes: água, pigmentos, aspecto físico: líquido, aplicação: almofada, capacidade frasco: 40 ml.	FC	GRAMPLI NE	x	10	02	01	X	13	R\$9,90	R\$129,87
Valor Total da Ata: R\$6.153,78(Seis mil cento e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos)											

2.1.2 O Valor Global Anual será de até R\$6.153,78(Seis mil cento e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos)

2.1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de Prestação igualdade de condições.

2.1.4 A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, digo: de 09 de abril de 2021 a 09 de abril de 2022.

3. DOS ORGÃOS PARTICIPANTE OU ADERENTE

3.1 O órgão gerenciador será o SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Belterra;

Não haverá órgãos participantes

3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 9.488/2018.

3.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5 Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6 Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es);

4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

4.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.

4.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1 Por razão de interesse público; ou

4.8.2 A pedido do fornecedor.

5 DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

6.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

6.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

6.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" d o inciso II d o caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.4. Caso inviável ou frustrado a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

6.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6 DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante:

a) Instrumento contratual;

b) Emissão de nota de empenho de despesa ou

c) Autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

Decreto nº 7.892/13.

6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

a) Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,

b) Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;

6.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 A existência de percentual registrado não obriga o Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições;

6.8 O compromisso de Prestação (s) Serviço (s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante do Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO decorrente da Ata de Registro de Preços;

6.9 A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;

6.10 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO desde que devidamente comprovada à vantagem e, ainda, ser observado o disposto na subcláusula anterior;

6.11 Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

6.12 Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata;

6.13 Cada contrato que por ventura for firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro.

7 DO FORNECIMENTO

7.1 O fornecimento do objeto deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente;

7.2 O (s) objeto(s) deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho;

7.3 Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas a execução do serviço, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

7.4 O (s) serviço (s) estará (ão) sujeito (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos;

7.5 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

7.6 Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação;

7.7 Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão;

7.8 Os serviços deverão ser executados parceladamente de acordo com a necessidade e Solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8 DO PREÇO

8.1 Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da (s) mercadoria (s) que constam no mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

Anexo;

8.2 Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas;

8.3 É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

8.4 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, O Município de Belterra através do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do (s) serviço (s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado;

8.4.1 O Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO

9.1 São obrigações do Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.1 Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

9.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

9.1.3 Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;

9.1.4 Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do (s) serviço (s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

9.1.5 Efetuar o pagamento devido pela Prestação do (s) serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

9.1.6 Fazer solicitação formal da Secretaria solicitante, para que sejam Prestados os Serviços;

9.1.7 Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

9.1.8 Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

9.2 Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do serviço (s) descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.2.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do (s) serviço (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

9.2.2 Efetuar o Serviço dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

9.2.3 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Belterra-Prefeitura Municipal/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Belterra-Prefeitura Municipal/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do Serviço da (s) mercadoria (s) em apreço;

9.2.5 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento objeto desta Ata;

9.2.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Belterra através do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto fornecido;

9.2.7 Comunicar por escrito o Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.2.8 Emitir mensalmente, relatório dos serviços prestados;

9.2.9 Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;

9.2.10 Manter, durante toda a execução do Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

10 OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

10.1 Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

10.1.1 É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

10.1.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

11.2 Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

11.3 Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE);

11.4 Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento;

11.5 O pagamento será efetuado em até o 5 (Quinto) dia subsequente da execução e Serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da – Certidão Federal;

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

11.6 No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

11.7 O Município de Belterra através do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata;

11.8 O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto.

12 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO nomeado através de portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

12.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 PENALIDADES

13.1 Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

13.1.1 Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

13.1.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

13.1.2.1 Advertência;

13.1.2.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do Item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

13.1.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

até 2 (dois) anos.

13.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

13.1.3.1 Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

13.1.3.3 Não manter a proposta, injustificadamente;

13.1.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.3.5 Fizer declaração falsa;

13.1.3.6 Cometer fraude fiscal;

13.1.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades;

14.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14 OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

14.1 Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

14.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

14.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Belterra;

14.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao Serviço da (s) mercadoria (s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência;

15.2 Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa;

15.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

16 DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santarém-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal;

16.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Digitally signed by AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS:44209363200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=37435717000176, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS:44209363200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
GERENCIADORA**

Belterra (PA), 09 de abril de 2021.

PIAU FORMULARIOS
EIRELI:15762990000
172
Assinado de forma digital
por PIAU FORMULARIOS
EIRELI:15762990000172
Dados: 2021.04.12 10:51:38
-03'00'

**PIAU FORMULARIOS EIRELI
CNPJ nº 15.762.990/0001-72
FORNECEDOR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021

O Município de Belterra através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, sediada na Estrada Um, nº 48, Bairro: Centro, CEP: 68.030-340–Belterra/PA, CNPJ: 29.578.965/0001-48, doravante denominada GERENCIADORA, neste ato representada pelo Sr Amarildo Rodrigues dos Santos, portador do CPF nº. 442.093.632-00, e RG nº 1032875468 e a empresa GRAFICPAPER COMERCIO E SERVICOS EIRELI, nome fantasia: GRAFICPAPER COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 27.327.858/0001-11, Inscrição Estadual nº 0780296600132, sediada à Quadra 03 conjunto C Lote 02 sobreloja, Setor de indústria Bernardo Sayão – Núcleo Bandeirante – Brasília – DF, CEP: 71736-303, Telefone: (61) 99539-7220/3323-1175, e-mail: graficpaper@gmail.com, neste ato representada por JOSÉ AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS, portador do RG sob nº 736743, e do CPF sob nº 279.621.991-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021, publicada Diário Oficial da União de 01/03/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO (SEMAF) E COMO PARTICIPANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO (SEMED), SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT) E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL (SEMTEPS) E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital e na Proposta de preços da licitante vencedora da licitação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	MARCA	QTD SEMAF	QTD SEMTEPS	QTD SEMED	QTD SEMAT	QTD SEMSA	Qtd TOTAL	Valor und	Valor Total
10	Bloco de recados auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 76x102mm, contendo 01 bloco.	PCT	BRW	100	30	15	5	X	150	R\$ 5,69	R\$ 853,50
91	Marcador página, material: filme de poliéster e adesivo acrílico, cor: diversas, largura: 12 mm, comprimento: 42 mm, transmitância: transparente. Contém 200 folhas 8 cores neon com 25 folhas cada.	PCT	BRW	100	45	15	5	X	165	R\$ 8,90	R\$ 1.468,50
102	Papel para impressão formatado, tipo: texturizado, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 90 g/m2, cor: branco, característica adicional: textura casca de ovo. Embalagem com 50 folhas.	PCT	USAPEL	10	15	X	5	X	30	R\$ 19,50	R\$ 585,00
103	Papel para impressão formatado, tipo: couchê, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 180g, cor: branco, característica adicional: acabamento brilhante, glossy. Pacote com 100 folhas.	PCT	SUZANO	X	10	20	X	X	30	R\$ 11,88	R\$ 356,40
104	Papel fotográfico, tipo: fosco, cor: branca, largura: 210 mm, comprimento: 297 mm, uso: imprimir fotografia digital, características adicionais: de alta definição, para impressora jato tinta e la-, gramatura: 120 g/m2. Com 100 Folhas	PCT	MASTERP RINT	X	10	10	5	X	25	R\$ 40,80	R\$ 1.020,00

JOSE AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS
Assinado de forma digital por JOSE AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS:27962199172
Dados: 2021.04.11 22:08:18 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

105	Papel vergê, material: celulose vegetal, tipo: clássico, cor: branco linho, gramatura: 180 g.m2, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, formato: a4. Pacote com 50 Folhas	PCT	USAPEL	10	12	10	10	X	42	R\$ 11,78	R\$ 494,76
106	Papel 40 kg sulfite A4 com 50 folhas 210x297mm.	PCT	SUZANO	X	X	40	X	X	40	R\$ 69,90	R\$ 2.796,00
Valor Total da Ata: R\$ 7.574,16(Sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)											

- 2.1.2 O Valor Global Anual será de até R\$ 7.574,16(Sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)
- 2.1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de Prestação igualdade de condições.
- 2.1.4 A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, digo: de 09 de abril de 2021 a 09 de abril de 2022.

3. DOS ORGÃOS PARTICIPANTE OU ADERENTE

- 3.1 O órgão gerenciador será o **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Belterra;
Não haverá órgãos participantes
- 3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- 3.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 9.488/2018.
- 3.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.5 Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 3.6 Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es);
- 4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
- 4.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa

JOSE AFONSO DE SOUZA
Assinado de forma digital por JOSE AFONSO DE SOUZA
VASCONELOS:27962199172
Dados: 2021.04.11 22:09:00
2199172
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

aceitável;

4.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.

4.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1 Por razão de interesse público; ou

4.8.2 A pedido do fornecedor.

5 DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

6.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

6.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

6.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.4. Caso inviável ou frustrado a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

6.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6 DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante:

a) Instrumento contratual;

b) Emissão de nota de empenho de despesa ou

c) Autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

a) Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,

b) Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;

6.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 A existência de percentual registrado não obriga o Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE

JOSE AFONSO DE
SOUZA
VASCONCELOS:279621
99172

Assinado de forma digital por
JOSE AFONSO DE SOUZA
VASCONCELOS:27962199172
Dados: 2021.04.11 22:09:29
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

ADMINISTRAÇÃO a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições;

6.8 O compromisso de Prestação (s) Serviço (s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante do Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO decorrente da Ata de Registro de Preços;

6.9 A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;

6.10 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO desde que devidamente comprovada à vantagem e, ainda, ser observado o disposto na subcláusula anterior;

6.11 Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

6.12 Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata;

6.13 Cada contrato que por ventura for firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro.

7 DO FORNECIMENTO

7.1 O fornecimento do objeto deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente;

7.2 O (s) objeto(s) deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho;

7.3 Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas a execução do serviço, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

7.4 O (s) serviço (s) estará (ão) sujeito (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos;

7.5 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

7.6 Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação;

7.7 Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão;

7.8 Os serviços deverão ser executados parceladamente de acordo com a necessidade e Solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8 DO PREÇO

8.1 Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da (s) mercadoria (s) que constam no mesmo Anexo;

8.2 Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas;

8.3 É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

8.4 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, O Município de Belterra através do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do (s) serviço (s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado;

8.4.1 O Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

JOSE AFONSO
DE SOUZA
VASCONCELOS
Assinado de forma digital
por JOSE AFONSO DE
SOUZA
VASCONCELOS:279621991
72
Dados: 2021.04.11 22:09:52
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO

9.1 São obrigações do Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.1 Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

9.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

9.1.3 Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;

9.1.4 Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do (s) serviço (s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

9.1.5 Efetuar o pagamento devido pela Prestação do (s) serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

9.1.6 Fazer solicitação formal da Secretaria solicitante, para que sejam Prestados os Serviços;

9.1.7 Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

9.1.8 Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

9.2 Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do serviço (s) descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.2.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do (s) serviço (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

9.2.2 Efetuar o Serviço dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

9.2.3 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Belterra-Prefeitura Municipal/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Belterra-Prefeitura Municipal/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do Serviço da (s) mercadoria (s) em apreço;

9.2.5 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento objeto desta Ata;

9.2.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Belterra através do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto fornecido;

9.2.7 Comunicar por escrito o Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.2.8 Emitir mensalmente, relatório dos serviços prestados;

9.2.9 Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;

9.2.10 Manter, durante toda a execução do Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

10 OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATO

10.1 Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

10.1.1 É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

10.1.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

11.2 Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

11.3 Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE);

11.4 Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

pagamento;

11.5 O pagamento será efetuado em até o 5 (Quinto) dia subsequente da execução e Serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da – Certidão Federal;

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

11.6 No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

11.7 O Município de Belterra através do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata;

11.8 O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto.

12 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO nomeado através de portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

12.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 PENALIDADES

13.1 Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

13.1.1 Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

13.1.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

13.1.2.1 Advertência;

13.1.2.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do Item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

13.1.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

13.1.3.1 Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

13.1.3.3 Não manter a proposta, injustificadamente;

13.1.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.3.5 Fizer declaração falsa;

13.1.3.6 Cometer fraude fiscal;

13.1.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades;

14.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

JOSE AFONSO
DE SOUZA
VASCONCELOS
:27962199172

Assinado de forma
digital por JOSE
AFONSO DE SOUZA
VASCONCELOS:2796219
9172
Dados: 2021.04.11
22:11:01 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

14 OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

14.1 Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

14.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

14.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Belterra;

14.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao Serviço da (s) mercadoria (s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência;

15.2 Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa;

15.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

16 DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santarém-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal;

16.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Belterra (PA), 09 de abril de 2021.

Digitally signed by AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS:44209363200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=37435717000176, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS:44209363200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
GERENCIADORA

JOSE AFONSO
DE SOUZA
VASCONCELOS:
27962199172

Assinado de forma digital por
JOSE AFONSO DE SOUZA
VASCONCELOS:27962199172
Dados: 2021.04.11 22:11:30
-03'00'

GRAFICPAPER COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ nº 27.327.858/0001-11
FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005 /2021

O Município de Belterra através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, sediada na Estrada Um, nº 48, Bairro: Centro, CEP: 68.030-340—Belterra/PA, CNPJ: 29.578.965/0001-48, doravante denominada GERENCIADORA, neste ato representada pelo Sr Amarildo Rodrigues dos Santos, portador do CPF nº. 442.093.632-00, e RG nº 1032875468 e a empresa C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO nome fantasia: CKS INFO ELETRO, inscrita no CNPJ sob nº 32.314.972/0001-47, Inscrição Estadual nº 02048105920, sediada à Av. Tuiuti, 1370 sala 01, Vila Morangueira, Maringá-PR CEP 87.040-360, Telefone: (44) 3026-1011, e-mail: cks@datagreen.com.br, neste ato representada por CAROLINA KOZAR DOS SANTOS, portador do RG sob nº 11.469.457-0 SESP/PR, e do CPF sob nº 116.101.419-54, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021, publicada Diário Oficial da União de 01/03/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO (SEMAF) E COMO PARTICIPANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO (SEMED), SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT) E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL (SEMTEPS) E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital e na Proposta de preços da licitante vencedora da licitação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

				Ger.	Part.	Part.	Part.	Part.			
Item	Especificação do objeto	Und	Marca	Qtd semaf	Qtd semteps	Qtd Semed	Qtd Semat	Qtd semsa	Qtd total	Valor und	Valor total
121	Pilha, tamanho: grande, tipo: comum, modelo: d. Embalagem com 2 unidades	EMB	RAYOVAC	X	10	20	X	3.000	3.030	R\$13,00	R\$39.390,00
Valor Total da Ata: R\$39.390,00(trinta e nove mil trezentos e noventa reais)											

2.1.2 O Valor Global Anual será de até R\$39.390,00(trinta e nove mil trezentos e noventa reais).

2.1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de Prestação igualdade de condições.

2.1.4 A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, digo: de 09 de abril de 2021 a 09 de abril de 2022.

3. DOS ORGÃOS PARTICIPANTE OU ADERENTE

3.1 O órgão gerenciador será o SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Belterra;

Não haverá órgãos participantes

3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 9.488/2018.

3.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5 Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6 Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es);

4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

4.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.

4.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1 Por razão de interesse público; ou

4.8.2 A pedido do fornecedor.

5 DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

- 6.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 6.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 6.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 6.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 6.4. Caso inviável ou frustrado a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 6.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6 DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante:
 - a) Instrumento contratual;
 - b) Emissão de nota de empenho de despesa ou
 - c) Autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
- 6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
 - a). Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,
 - b) Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;
- 6.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;
- 6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7 A existência de percentual registrado não obriga o Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições;
- 6.8 O compromisso de Prestação (s) Serviço (s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante do Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 6.9 A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;
- 6.10 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO desde que devidamente comprovada à vantagem e, ainda, ser observado o disposto na subcláusula anterior;
- 6.11 Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

6.12 Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata;

6.13 Cada contrato que por ventura for firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro.

7 DO FORNECIMENTO

7.1 O fornecimento do objeto deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente;

7.2 O (s) objeto(s) deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho;

7.3 Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas a execução do serviço, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

7.4 O (s) serviço (s) estará (ão) sujeito (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos;

7.5 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

7.6 Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação;

7.7 Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão;

7.8 Os serviços deverão ser executados parceladamente de acordo com a necessidade e Solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8 DO PREÇO

8.1 Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da (s) mercadoria (s) que constam no mesmo Anexo;

8.2 Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas;

8.3 É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

8.4 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, O Município de Belterra através do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do (s) serviço (s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado;

8.4.1 O Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO

9.1 São obrigações do Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.1 Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

9.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

9.1.3 Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;

9.1.4 Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do (s) serviço (s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

9.1.5 Efetuar o pagamento devido pela Prestação do (s) serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

9.1.6 Fazer solicitação formal da Secretaria solicitante, para que sejam Prestados os Serviços;

9.1.7 Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

9.1.8 Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

9.2 Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do serviço (s) descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.2.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do (s) serviço (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

9.2.2 Efetuar o Serviço dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

9.2.3 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Belterra-Prefeitura Municipal/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Belterra-Prefeitura Municipal/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do Serviço da (s) mercadoria (s) em apreço;

9.2.5 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento objeto desta Ata;

9.2.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Belterra através do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto fornecido;

9.2.7 Comunicar por escrito o Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.2.8 Emitir mensalmente, relatório dos serviços prestados;

9.2.9 Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;

9.2.10 Manter, durante toda a execução do Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

10 OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATO

10.1 Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

10.1.1 É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

10.1.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

11.2 Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

11.3 Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE);

11.4 Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento;

11.5 O pagamento será efetuado em até o 5 (Quinto) dia subsequente da execução e Serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da – Certidão Federal;

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

11.6 No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

11.7 O Município de Belterra através do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá deduzir do montante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata;

11.8 O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto

12 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO nomeado através de portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

12.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 PENALIDADES

13.1 Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

13.1.1 Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

13.1.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

13.1.2.1 Advertência;

13.1.2.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do Item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

13.1.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

13.1.3.1 Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

13.1.3.3 Não manter a proposta, injustificadamente;

13.1.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.3.5 Fizer declaração falsa;

13.1.3.6 Cometer fraude fiscal;

13.1.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades;

14.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14 OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

14.1 Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

14.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

14.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Belterra;

14.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao Serviço da (s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

mercadoria (s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência;

15.2 Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa;

15.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

16 DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santarém-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal;

16.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Belterra (PA), 09 de abril de 2021.

Digitally signed by AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS:44209363200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=37435717000176, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS:44209363200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
GERENCIADORA**

**C KOZAR DOS
SANTOS INFO
ELETRO:323149720
00147**

Assinado de forma digital por
C KOZAR DOS SANTOS INFO
ELETRO:32314972000147
Dados: 2021.04.12 08:07:36
-03'00'

**C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO
CNPJ nº 32.314.972/0001-47
FORNECEDOR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021

O Município de Belterra através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, sediada na Estrada Um, nº 48, Bairro: Centro, CEP: 68.030-340—Belterra/PA, CNPJ: 29.578.965/0001-48, doravante denominada GERENCIADORA, neste ato representada pelo Sr Amarildo Rodrigues dos Santos, portador do CPF nº. 442.093.632-00, e RG nº 1032875468 e a empresa DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR, nome fantasia: SOUSA MAGAZINE, inscrita no CNPJ sob nº 34.683.771/0001-42, Inscrição Estadual nº 151446814, sediada à Av. Magalhães Barata, nº 779, Aparecida, Sanatrem/PA CEP 68040-600, , Telefone: (93) 3522-4273, e-mail: sousamagazine@gmail.com, neste ato representada por DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR, portador do RG sob nº 1364531, e do CPF sob nº 195.825.792-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021, publicada Diário Oficial da União de 01/03/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO (SEMAF) E COMO PARTICIPANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO (SEMED), SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT) E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL (SEMTEPS) E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital e na Proposta de preços da licitante vencedora da licitação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Especificação do objeto	Und	Marca	Ger. Qtd semaf	Part. Qtd semteps	Part. Qtd Semed	Part. Qtd Semat	Part. Qtd semsa	Qtd total	Valor und	Valor total
1	Agendas de escritório contendo datas e horas	UNID	FORONI	x	40	X	X	X	40	R\$22,99	R\$919,60
7	Atilhos, saco com 200 gramas.	PCT	PREMIER	x	10	X	X	X	10	R\$8,99	R\$89,90
12	Balões cores variadas, tamanho 7.	PCT	PIC PIC	X	30	50	X	50	130	R\$ 6,99	R\$ 908,70
15	Borracha dupla face color. (UNIDADE)	UNID	ZAPP	x	X	96	X	X	96	R\$ 0,79	R\$ 75,84
20	Caixa arquivo Morto Polibras, modelo: Ofício, composição: polionda, cor: Azul, Medidas: 350 x 250 x 130 mm.	UNID	POLICAR T	500	250	80	10	X	840	R\$ 5,98	R\$ 5.023,20
22	Caixa de grafite, contendo grafites nº 0,5mm	CAIXA	TRIS	X	10	X	X	X	10	R\$4,47	R\$44,70
23	Caixa de grafite, contendo grafites nº 0,7mm	CX	TRIS	X	10	X	X	X	10	R\$ 4,47	R\$ 44,70
25	Caneta hidrográfica, material: plástico, material ponta: feltro, espessura escrita: fina, cor carga: azul, aplicação: cd.	CX	RADEX	X	10	X	X	X	10	R\$ 27,99	R\$ 279,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

27	Caneta esferográfica, corpo único em acrílico transparente oitavado, escrita fina, na cor preta, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, caixa com 50 unidades.	CX	COMPACTOR	X	05	10	02	X	17	R\$ 29,97	R\$ 509,49
28	Caneta esferográfica, corpo único em acrílico transparente oitavado, escrita fina, na cor vermelha, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, caixa com 50 unidades.	CX	COMPACTOR	X	02	05	X	X	07	R\$29,99	R\$209,93
30	Caneta esferográfica, corpo único em acrílico transparente oitavado, ponta grossa, na cor preta, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, caixa com 50 unidades.	CX	COMPACTOR	X	05	X	X	X	05	R\$29,99	R\$149,95
34	Carregador bateria, tipo: para Pilha, velocidade carga: rápida, tensão alimentação: 110 , 220 v, capacidade: 1 bateria, características adicionais: função autodescarga e desligamento automático, aplicação: bateria 9v, pilha 1,5v	UNID	KNUP	X	X	10	X	X	10	R\$37,99	R\$379,90
35	Capa encadernação, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: a4, formato: 210 x 297 mm, transmitância: transparente, características adicionais: térmica, contra-capas preta, capacidade: 200 fl. Pacote com 50 Unidades	PCT	FORONI	03	02	X	X	X	05	R\$23,99	R\$119,95
36	CD, regravável, com capa, Disco compacto - cd, capacidade cdrom: 50 gb, tipo: regravável, características adicionais: pré-formatada, camada dupla, embalagem individual, tubo com 50 unidades.	TB	ELGIN	X	x	01	X	X	01	R\$99,99	R\$99,99
40	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti-ferrugem, n.º 4.	CX	FRAMA	10	40	04	10	X	64	R\$2,98	R\$190,72
41	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti-ferrugem, n.º 5.	CX	FRAMA	10	40	05	X	X	55	R\$5,49	R\$301,95
42	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti-ferrugem, n.º 6.	CX	FRAMA	10	30	25	10	X	75	R\$3,49	R\$261,75
44	Cola, composição: cianiacrilato, cor: incolor, aplicação: vidro, borracha, plástico, pvc, metal, acrílico, náilon, características adicionais: gel, tipo: instantânea.	TB	BRASCO PLAST	05	25	10	X	X	40	R\$8,99	R\$359,60
47	Cola, composição: polivinil acetato - pva, cor: branca, aplicação: papel, características adicionais: atóxica e secagem rápida, tipo: bastão	UND	TRIS	x	150	X	X	X	150	R\$1,79	R\$268,50
50	DVD-possui uma velocidade de gravação de até 16x com capacidade para até 4.7 GB de arquivos ou 120min no total. Produto com excelente qualidade, garantindo a	TB	ELGIN	X	X	02	X	X	02	R\$89,90	R\$179,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

	gravação e reprodução de vídeo clips ou vídeos sem interrupções										
53	Envelope, material: offset, modelo: comercial, tamanho (c x l): 114 x 162 mm, cor: branco, gramatura: 90 g/m2, características adicionais: papel alcalino	CX	FORONI	x	02	500	X	X	502	R\$59,90	R\$ 30.069,80
56	E.V.A: Papel emborrachado, material: borracha eva, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, padrão: liso, cor: variada., CORES A SER DEFINIDAS NO PEDIDO.	FL	VMP	X	X	75	X	X	75	R\$1,99	R\$149,25
57	Espiral encadernação, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro: 29 mm, comprimento: 300 mm, cor: preta, quantidade folhas: 200 folhas. Pacote com 100 unidades.	PTC	KIT	02	02	05	X	X	09	R\$59,90	R\$539,10
59	Estojo de Caneta Hidrocor, Ponta Grossa estojo com 12 Cores . Possuem ponta de 5.5mm Traço de 1.5mm Embalagem com 12 cores: roxo, marrom, preto, verde, verde claro, azul, azul claro, amarelo, vermelho, violeta e rosa. Produto não tóxico Medidas aproximadas: 13mm x 140mm Corpo e tampa na cor da tinta Composição: resina termoplástica, carga à base de água, corantes e umectantes, pavo de acetato e ponta de fibra de poliéster.	UND	LEO LEO	X	20	X	X	30	50	R\$21,80	R\$1.090,00
60	Fita adesiva, material: adesivo acrílico alta resistência, tipo: dupla face, largura: 24 mm, comprimento: 2 m, aplicação: multiuso, características adicionais: capacidade de fixação: 5kg a cada 20cm.	UND	EMBALA NDO	x	60	20	X	X	80	R\$8,99	R\$719,20
64	Fita adesiva, material: plástico, tipo: zebreada, largura: 50 cm, comprimento: 200 m, aplicação: para demarcação.	UND	EMBALA NDO	50	40	X	02	X	92	R\$26,80	R\$2.465,60
65	Fitiho, cor: variada, material: polipropileno, características adicionais: largura 10mm. Rolo com 50 metros cada unidade, fitiho decorativo, CORES A SER DEFINIDAS NO PEDIDO.	ROLO	PROGRESO	X	30	X	X	X	30	R\$8,00	R\$240,00
67	Folha de Etiqueta auto-adesiva, material: papel, cor: branca, formato: retangular, largura: 12,70 mm, características adicionais: 80 etiquetas por folha, tamanho: carta, apresentação: caixa com 100 folhas, comprimento: 44,45 mm.	CX	MASTER PRINT	X	10	05	X	X	15	R\$66,60	R\$999,00
70	Grampeador, material: alumínio, tipo: alicate, tamanho grampo: 106,8.	UND	CLASSE	02	X	X	X	X	02	R\$99,80	R\$199,60
72	Grampo para Grampeador 23/13, Galvanizado, 5000 Grampos.	CX	CLASSE	50	X	05	X	X	55	R\$32,89	R\$1.808,95
73	Grampos para grampeador, modelo 26/6, em embalagem com caixa com 5.000 unidades, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem.	CX	CLASSE	50	30	40	X	X	120	R\$5,99	R\$718,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

75	Grampos para grampeador, modelo 9/10, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem.	CX	CLASSE	50	15	X	X	X	65	R\$23,39	R\$1.520,35
76	Grampos para grampeador, modelo 9/12, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem, com 5.000 unidades cada caixa.	CX	CLASSE	50	15	X	X	X	65	R\$26,49	R\$1.721,85
78	Lápis preto, material corpo: madeira, dureza carga: 6b, formato corpo: sextavado, características adicionais: envernizado, desenho, sem borracha. Caixa com 12 unidades.	CX	LEO LEO	X	20	X	X	X	20	R\$17,99	R\$359,80
80	Lápis cera, material: cera plástica, quantidade cores: 06, cor: variada. (Giz de cera)	CX	LEO LEO	X	05	X	X	X	05	R\$2,35	R\$11,95
81	Lápis de cor, material: madeira, diâmetro carga: 2 mm, cor: diversas, formato: cilíndrico, comprimento total: 170 mm, características adicionais: tamanho grande com 12 cores	CX	LEO LEO	X	20	X	X	10	30	R\$4,47	R\$134,10
84	Livro ata, material: papel cartão, quantidade folhas: 200 , comprimento: 330 mm, largura: 220 mm, características adicionais: ata com folhas numeradas.	UND	SÃO DOMING OS	x	10	10	X	X	20	R\$24,99	R\$499,80
85	Livro ata, material: papel cartão, quantidade folhas: 100 , comprimento: 330 mm, largura: 203 mm, características adicionais: ata com folhas numeradas	UND	SÃO DOMING OS	50	60	10	02	X	122	R\$13,99	R\$1.706,78
89	Livro de ponto, quantidade folhas: 160, tipo capa: dura, comprimento: 216 mm, largura: 154 mm, material: papel off-set, características adicionais: folhas pautadas e numeradas, gramatura: 63 g,m2.	UND	SÃO DOMING OS	x	X	10	X	X	10	R\$19,30	R\$193,00
93	Papel carbono, material: película poliéster, aplicação: escrita manual, tipo: monoface, comprimento: 356 mm, largura: 216 mm, cor: azul. Caixa com 100 folhas	CX	RADEX	x	06	X	X	X	06	R\$38,49	R\$230,94
97	Papel A4, Resma C/500 Folhas, Cor Colorido, 75G/M2 - 210Mm/297Mm, Para Copiadora E Impressora.	RES	REPORT	X	05	X	05	X	10	R\$31,99	R\$319,90
98	Papel A3, Resma C/500 Folhas, Cor Branco, 75G/M2 - 297Mm/420Mm.	RES	SUZANO	X	X	30	X	X	30	R\$74,79	R\$2.243,70
101	Papel para impressão formatado, tipo: couchê, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 300g, cor: branco. Embalagem com 50 folhas.	PCT	MASTER PRINT	x	20	20	02	X	42	R\$15,96	R\$670,32
109	Pasta arquivo, material:plástico, tipo: sanfonada, largura: 240 mm, altura: 360 mm, características adicionais: 12 divisórias, haste metálica, visores transparente.	UND	POLICAR T	x	05	X	X	X	05	R\$37,99	R\$189,95
112	Pasta arquivo, material: plástico corrugado, largura: 235 mm, altura: 350 mm, lombada: 4 cm, cor: variada, características adicionais: com aba e elástico. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	POLICAR T	10	x	30	05	X	45	R\$39,98	R\$1.799,10
113	Pasta arquivo, material: plástico corrugado, largura: 24.5X18X5 cm, 0,33g, cor: variada, características	PCT	POLICAR T	x	5	35	02	X	42	R\$35,00	R\$1.470,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

	adicionais: com aba e elástico.PACOTE COM 10 UNIDADES										
117	Perfurador papel, material: metal, tipo: grande, capacidade perfuração: 50 fl, características adicionais: com marginador e escala, quantidade furos: 2.	UND	CLASSE	x	05	10	01	X	16	R\$92,54	R\$1.480,64
123	Pilha tamanho, modelo: aa, aplicação: equipamentos eletrônicos, sistema eletroquímico: níquel metal hidreto (ni-mh), capacidade nominal: 800 mah, tensão nominal: 1,2 v. Embagem com 2 unidades	EMB	ELGIN	X	04	X	X	3.000	3.004	R\$4,99	R\$ 14.989,96
132	Prendedor de papel Medio 1"25 mm cor:Preto,capacidade de 80 folhas. pacote com 12 unidades	PCT	KIT	30	x	20	10	X	60	R\$22,90	R\$1.374,00
137	Tnt, gramatura: 40 g,m2, cor: variada, largura: 1,40 m.	RL	SANTA FÉ	X	15	15	X	X	30	R\$169,99	R\$5.099,70
142	Umedecedor de dedos: Molha Dedos 12g Com caixa 12 unidades.	UND	RADEX	x	X	30	05	X	35	R\$32,49	R\$1.137,15
Valor Total da Ata: R\$86.570,36(oitenta e seis mil quinhentos e setenta reais e trinta e seis centavos)											

- 2.1.2 O Valor Global Anual será de até R\$86.570,36(oitenta e seis mil quinhentos e setenta reais e trinta e seis centavos
- 2.1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de Prestação igualdade de condições.
- 2.1.4 A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, digo: de 09 de abril de 2021 a 09 de abril de 2022.

3. DOS ORGÃOS PARTICIPANTE OU ADERENTE

- 3.1 O órgão gerenciador será o **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Belterra;
Não haverá órgãos participantes
- 3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- 3.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 9.488/2018.
- 3.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.5 Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 3.6 Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es);
- 4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

4.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.

4.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1 Por razão de interesse público; ou

4.8.2 A pedido do fornecedor.

5 DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

6.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

6.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

6.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.4. Caso inviável ou frustrado a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

6.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6 DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante:

a) Instrumento contratual;

b) Emissão de nota de empenho de despesa ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

c) Autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

a) Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,

b) Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;

6.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 A existência de percentual registrado não obriga o Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições;

6.8 O compromisso de Prestação (s) Serviço (s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante do Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO decorrente da Ata de Registro de Preços;

6.9 A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;

6.10 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO desde que devidamente comprovada à vantagem e, ainda, ser observado o disposto na subcláusula anterior;

6.11 Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

6.12 Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata;

6.13 Cada contrato que por ventura for firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro.

7 DO FORNECIMENTO

7.1 O fornecimento do objeto deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente;

7.2 O (s) objeto(s) deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho;

7.3 Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas a execução do serviço, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

7.4 O (s) serviço (s) estará (ão) sujeito (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos;

7.5 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

7.6 Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação;

7.7 Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão;

7.8 Os serviços deverão ser executados parceladamente de acordo com a necessidade e Solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8 DO PREÇO

8.1 Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da (s) mercadoria (s) que constam no mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

Anexo;

8.2 Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas;

8.3 É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

8.4 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, O Município de Belterra através do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do (s) serviço (s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado;

8.4.1 O Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO

9.1 São obrigações do Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.1 Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

9.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

9.1.3 Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;

9.1.4 Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do (s) serviço (s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

9.1.5 Efetuar o pagamento devido pela Prestação do (s) serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

9.1.6 Fazer solicitação formal da Secretaria solicitante, para que sejam Prestados os Serviços;

9.1.7 Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

9.1.8 Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

9.2 Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do serviço (s) descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.2.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do (s) serviço (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

9.2.2 Efetuar o Serviço dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

9.2.3 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Belterra-Prefeitura Municipal/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Belterra-Prefeitura Municipal/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do Serviço da (s) mercadoria (s) em apreço;

9.2.5 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento objeto desta Ata;

9.2.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Belterra através do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto fornecido;

9.2.7 Comunicar por escrito o Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.2.8 Emitir mensalmente, relatório dos serviços prestados;

9.2.9 Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;

9.2.10 Manter, durante toda a execução do Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

10 OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATO

10.1 Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

10.1.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Belterra/



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;
10.1.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11 DO PAGAMENTO

- 11.1 Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
- 11.2 Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
- 11.3 Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE);
- 11.4 Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento;
- 11.5 O pagamento será efetuado em até o 5 (Quinto) dia subsequente da execução e Serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
 - b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da – Certidão Federal;
 - d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).
- 11.6 No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente;
- 11.7 O Município de Belterra através do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata;
- 11.8 O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto.

12 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO nomeado através de portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- 12.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 PENALIDADES

- 13.1 Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:
- 13.1.1 Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
- 13.1.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:
- 13.1.2.1 Advertência;
 - 13.1.2.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do Item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 13.1.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

- 13.1.3.1 Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;
- 13.1.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
- 13.1.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 13.1.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.3.5 Fizer declaração falsa;
- 13.1.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 13.1.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades;

14.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14 OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

14.1 Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

14.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

14.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Belterra;

14.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao Serviço da (s) mercadoria (s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência;

15.2 Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa;

15.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

16 DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santarém-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal;

16.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Belterra (PA), 09 de abril de 2021.

Digitally signed by AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS:44209363200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=37435717000176,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=AMARILDO RODRIGUES DOS
SANTOS:44209363200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
GERENCIADORA**

DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR:34683771000
Assinado de forma digital por
DOMINGOS SOUSA DE
AGUIAR:34683771000142
Dados: 2021.04.09 17:53:23 -03'00'

142

**DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR
CNPJ nº 34.683.771/0001-42
FORNECEDOR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021

O Município de Belterra através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, sediada na Estrada Um, nº 48, Bairro: Centro, CEP: 68.030-340—Belterra/PA, CNPJ: 29.578.965/0001-48, doravante denominada GERENCIADORA, neste ato representada pelo Sr Amarildo Rodrigues dos Santos, portador do CPF nº. 442.093.632-00, e RG nº 1032875468 e a empresa R C M COELHO EIRELI, nome fantasia: RENOVAR COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 36.186.548/0001-15, Inscrição Estadual nº 156792249, sediada à Rua João Ferreira, Nº 788, bairro São Francisco – município de Alenquer estado do Pará, CEP 68.200-000, Telefone: (93) 99192-6921/98414-6220, e-mail: rcmcoelhoireli@gmail.com, neste ato representada por ROBSON CAETANO MIRANDA COELHO, portador do RG sob nº 5828146, e do CPF sob nº 001.003.502-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021, publicada Diário Oficial da União de 01/03/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO (SEMAF) E COMO PARTICIPANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO (SEMED), SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT) E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL (SEMTEPS) E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital e na Proposta de preços da licitante vencedora da licitação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	MARCA	QTD SEMAF	QTD SEMTEPS	QTD SEMED	QTD SEMAT	QTD SEMSA	Qtd total	Valor und	Valor Total
96	Papel A4, Resma C/500 Folhas, Cor Branco, 75G/M2 - 210Mm/297Mm, Para Copiadora E Impressora.	RES	INK	2000	400	700	50	X	3150	R\$ 14,00	44.100,00
Valor Total da Ata: R\$44.100,00(quarenta e quatro mil e cem reais)											

2.1.2 O Valor Global Anual será de até R\$ 44.100,00(quarenta e quatro mil e cem reais)

2.1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de Prestação igualdade de condições.

2.1.4 A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, digo: de 09 de abril de 2021 a 09 de abril de 2022.

3. DOS ORGÃOS PARTICIPANTE OU ADERENTE

3.1 O órgão gerenciador será o SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Belterra;
Não haverá órgãos participantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 9.488/2018.

3.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5 Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6 Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es);

4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

4.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.

4.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1 Por razão de interesse público; ou

4.8.2 A pedido do fornecedor.

5 DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

- 6.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 6.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 6.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 6.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 6.4. Caso inviável ou frustrado a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 6.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6 DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante:
 - a) Instrumento contratual;
 - b) Emissão de nota de empenho de despesa ou
 - c) Autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
- 6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
 - a). Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,
 - b) Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;
- 6.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;
- 6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7 A existência de percentual registrado não obriga o Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições;
- 6.8 O compromisso de Prestação (s) Serviço (s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante do Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 6.9 A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;
- 6.10 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO desde que devidamente comprovada à vantagem e, ainda, ser observado o disposto na subcláusula anterior;
- 6.11 Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

6.12 Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata;

6.13 Cada contrato que por ventura for firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro.

7 DO FORNECIMENTO

7.1 O fornecimento do objeto deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente;

7.2 O (s) objeto(s) deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho;

7.3 Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas a execução do serviço, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

7.4 O (s) serviço (s) estará (ão) sujeito (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos;

7.5 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

7.6 Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação;

7.7 Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão;

7.8 Os serviços deverão ser executados parceladamente de acordo com a necessidade e Solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8 DO PREÇO

8.1 Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da (s) mercadoria (s) que constam no mesmo Anexo;

8.2 Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas;

8.3 É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

8.4 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, O Município de Belterra através do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do (s) serviço (s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado;

8.4.1 O Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO

9.1 São obrigações do Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.1 Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

9.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

9.1.3 Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;

9.1.4 Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do (s) serviço (s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

9.1.5 Efetuar o pagamento devido pela Prestação do (s) serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

9.1.6 Fazer solicitação formal da Secretaria solicitante, para que sejam Prestados os Serviços;

9.1.7 Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

9.1.8 Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

9.2 Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do serviço (s) descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.2.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do (s) serviço (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

9.2.2 Efetuar o Serviço dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

9.2.3 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Belterra-Prefeitura Municipal/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Belterra-Prefeitura Municipal/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do Serviço da (s) mercadoria (s) em apreço;

9.2.5 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento objeto desta Ata;

9.2.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Belterra através do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto fornecido;

9.2.7 Comunicar por escrito o Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.2.8 Emitir mensalmente, relatório dos serviços prestados;

9.2.9 Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;

9.2.10 Manter, durante toda a execução do Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

10 OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATO

10.1 Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

10.1.1 É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

10.1.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

11.2 Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

11.3 Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE);

11.4 Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento;

11.5 O pagamento será efetuado em até o 5 (Quinto) dia subsequente da execução e Serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da – Certidão Federal;

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

11.6 No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

11.7 O Município de Belterra através do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá deduzir do montante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata;

11.8 O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto

12 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO nomeado através de portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

12.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 PENALIDADES

13.1 Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

13.1.1 Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

13.1.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

13.1.2.1 Advertência;

13.1.2.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do Item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

13.1.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

13.1.3.1 Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

13.1.3.3 Não manter a proposta, injustificadamente;

13.1.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.3.5 Fizer declaração falsa;

13.1.3.6 Cometer fraude fiscal;

13.1.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades;

14.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14 OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

14.1 Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

14.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

14.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Belterra;

14.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao Serviço da (s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

mercadoria (s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência;

15.2 Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa;

15.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

16 DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santarém-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal;

16.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Belterra (PA), 09 de abril de 2021.

Digitally signed by AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS:44209363200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=37435717000176, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS:44209363200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
GERENCIADORA**

R C M COELHO

EIRELI:3618654800

0115

Assinado de forma digital por R
C M COELHO
EIRELI:36186548000115
Dados: 2021.04.12 08:43:30
-03'00'

**R C M COELHO EIRELI
CNPJ nº 36.186.548/0001-15
FORNECEDOR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021

O Município de Belterra através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, sediada na Estrada Um, nº 48, Bairro: Centro, CEP: 68.030-340—Belterra/PA, CNPJ: 29.578.965/0001-48, doravante denominada GERENCIADORA, neste ato representada pelo Sr Amarildo Rodrigues dos Santos, portador do CPF nº. 442.093.632-00, e RG nº 1032875468 e a empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI nome fantasia: HYPER TECHNOLOGIES, inscrita no CNPJ sob nº 40.689.972/0001-50, Inscrição Estadual nº 0803261100101, sediada à xxx, TERCEIRA Avenida blocos 1214/1220ª Loja 01-NB CEP 71720-565, Telefone: (61) 3032-5291/3032-5294/99831-5551, e-mail: felipecarvalho@hypertechnologies.com.br, neste ato representada por FELIPE CARVALHO QUERINO, portador do RG sob nº 3.311.644 SESPE, e do CPF sob nº 039.659.691-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021, publicada Diário Oficial da União de 01/03/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO (SEMAF) E COMO PARTICIPANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO (SEMED), SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT) E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL (SEMTEPS) E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital e na Proposta de preços da licitante vencedora da licitação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	MARCA	ORGÃO GER. QTD SEMAF	ORGAO PART. QTD SEMTEPS	ORGAO PART. QTD SEMED	ORGAO PART. QTD SEMAT	ORGAO PART. QTD SEMSA	Qtd total	Valor und	Valor Total
116	Pen- drive: memória portátil microcomputador, capacidade memória: 32 gb, aplicação: armazenamento de dados, tipo: pen drive	UND	MULTILA SER	x	X	28	02	X	30	R\$ 32,35	R\$ 970,50
Valor Total da Ata: R\$970,50(Novecentos e setenta reais e cinquenta centavos)											

2.1.2 O Valor Global Anual será de até R\$970,50(Novecentos e setenta reais e cinquenta centavos)

2.1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de Prestação igualdade de condições.

2.1.4 A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, digo: de 09 de abril de 2021 a 09 de abril de 2022.

3. DOS ORGÃOS PARTICIPANTE OU ADERENTE

3.1 O órgão gerenciador será o SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Belterra;
Não haverá órgãos participantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 9.488/2018.

3.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5 Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6 Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es);

4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

4.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.

4.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1 Por razão de interesse público; ou

4.8.2 A pedido do fornecedor.

5 DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

órgão gerenciador deverá:

- 6.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 6.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 6.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 6.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 6.4. Caso inviável ou frustrado a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 6.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6 DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante:
 - a) Instrumento contratual;
 - b) Emissão de nota de empenho de despesa ou
 - c) Autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
- 6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
 - a) Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,
 - b) Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;
- 6.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;
- 6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7 A existência de percentual registrado não obriga o Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições;
- 6.8 O compromisso de Prestação (s) Serviço (s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante do Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 6.9 A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;
- 6.10 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO desde que devidamente comprovada à vantagem e, ainda, ser observado o disposto na subcláusula anterior;
- 6.11 Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

6.12 Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata;

6.13 Cada contrato que por ventura for firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro.

7 DO FORNECIMENTO

7.1 O fornecimento do objeto deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente;

7.2 O (s) objeto(s) deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho;

7.3 Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas a execução do serviço, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

7.4 O (s) serviço (s) estará (ão) sujeito (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos;

7.5 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

7.6 Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação;

7.7 Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão;

7.8 Os serviços deverão ser executados parceladamente de acordo com a necessidade e Solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8 DO PREÇO

8.1 Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da (s) mercadoria (s) que constam no mesmo Anexo;

8.2 Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas;

8.3 É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

8.4 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, O Município de Belterra através do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do (s) serviço (s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado;

8.4.1 O Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO

9.1 São obrigações do Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.1 Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

9.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

9.1.3 Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;

9.1.4 Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do (s) serviço (s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

9.1.5 Efetuar o pagamento devido pela Prestação do (s) serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

9.1.6 Fazer solicitação formal da Secretaria solicitante, para que sejam Prestados os Serviços;

9.1.7 Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

- 9.1.8 Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 9.2 Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do serviço (s) descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:
- 9.2.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do (s) serviço (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 9.2.2 Efetuar o Serviço dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 9.2.3 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Belterra-Prefeitura Municipal/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 9.2.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Belterra-Prefeitura Municipal/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do Serviço da (s) mercadoria (s) em apreço;
- 9.2.5 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento objeto desta Ata;
- 9.2.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Belterra através do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto fornecido;
- 9.2.7 Comunicar por escrito o Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.2.8 Emitir mensalmente, relatório dos serviços prestados;
- 9.2.9 Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;
- 9.2.10 Manter, durante toda a execução do Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

10 OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATO

- 10.1 Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:
- 10.1.1 É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;
- 10.1.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11 DO PAGAMENTO

- 11.1 Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
- 11.2 Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
- 11.3 Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE);
- 11.4 Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento;
- 11.5 O pagamento será efetuado em até o 5 (Quinto) dia subsequente da execução e Serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da – Certidão Federal;
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).
- 11.6 No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

11.7 O Município de Belterra através do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata;

11.8 O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto

12 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO nomeado através de portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

12.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 PENALIDADES

13.1 Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

13.1.1 Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

13.1.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

13.1.2.1 Advertência;

13.1.2.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do Item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

13.1.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

13.1.3.1 Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

13.1.3.3 Não manter a proposta, injustificadamente;

13.1.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.3.5 Fizer declaração falsa;

13.1.3.6 Cometer fraude fiscal;

13.1.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades;

14.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14 OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

14.1 Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

14.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

14.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Belterra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

14.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao Serviço da (s) mercadoria (s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência;

15.2 Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa;

15.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

16 DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santarém-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal;

16.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Belterra (PA), 09 de abril de 2021.

Digitally signed by AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS:44209363200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=37435717000176, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS:44209363200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
GERENCIADORA**

FELIPE CARVALHO Assinado de forma digital
por FELIPE CARVALHO
QUERINO:0396596 QUERINO:03965969161
9161 Dados: 2021.04.12
11:02:47 -03'00'

**HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE
INFORMATICA E SERVICOS E
CNPJ nº 40.689.972/0001-50
FORNECEDOR**

**HYPER
TECHNOLOGIES
COMERCIO DE
INFORMATICA E** Assinado de forma digital
por HYPER TECHNOLOGIES
COMERCIO DE
INFORMATICA E
SERV:4068997200015 SERV:40689972000150
0 Dados: 2021.04.12 11:03:01
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021

O Município de Belterra através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, sediada na Estrada Um, nº 48, Bairro: Centro, CEP: 68.030-340—Belterra/PA, CNPJ: 29.578.965/0001-48, doravante denominada GERENCIADORA, neste ato representada pelo Sr Amarildo Rodrigues dos Santos, portador do CPF nº. 442.093.632-00, e RG nº 1032875468 e a empresa UF AGUIAR EIRELI, nome fantasia: ARMARINHO E PAPELARIA REALCE, inscrita no CNPJ sob nº 63.833.883/0001-30, Inscrição Estadual nº 151608172, sediada à Tv 15 de Novembro, 76, Centro, Santarém-PA, , Telefone: (93) 3522-6971, e-mail: armarinhorealce@bol.com.br, neste ato representada por UBIRACY FERREIRA AGUIAR, portador do RG sob nº 1884187 SSP/PA, e do CPF sob nº 338.445.852-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021, publicada Diário Oficial da União de 01/03/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO (SEMAF) E COMO PARTICIPANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO (SEMED), SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT) E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL (SEMTEPS) E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital e na Proposta de preços da licitante vencedora da licitação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Especificação do objeto	Und	Marca	Ger. Qtd semaf	Part. Qtd semteps	Part. Qtd Semed	Part. Qtd Semat	Part. Qtd semsa	Qtd total	Valor und	Valor total
4	Apagador para quadro branco com local de armazenamento dos marcadores.	UND	RADEX	X	20	X	X	X	20	R\$6,90	R\$138,00
6	Apontador de plástico para lápis, lâmina de aço temperado, formato retangular, com depósito, caixa com 48 unidades.	CX	LEONAR A	05	10	X	X	X	15	R\$36,00	R\$540,00
9	Bastão de cola quente grosso, transparente, pacote com um kilos.	PCT	TEKBON D	X	X	X	X	10	10	R\$31,00	R\$310,00
11	Blocos de recados auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 38x50mm, contendo 04 blocos.	PCT	KIT	100	35	15	05	X	155	R\$4,40	R\$682,00
14	Borracha de vinil, com cinta plástica, para lápis grafite, medindo aproximadamente 42 x 21 x 11mm.(UNIDADE)	UND	LEO LEO	x	450	X	X	X	450	R\$0,97	R\$436,00
19	Caderno tipo brochura,pequeno, com 96 folhas.	UND	CREDEA L	x	250	X	X	X	250	R\$4,40	R\$1.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

107	Pasta arquivo , material papelão prensado plastificado, tipo a z, largura 280 mm, altura 350 mm, lombada 50 mm, prendedor interno ferragem niquelada, características adicionais prendedor de papel com encaixe e sem borda metálica	UND	POLICA RT	100	30	X	40	X	170	R\$9,90	R\$1.683,00
108	Pasta arquivo, material: pvc, tipo: registradora az, largura: 285 mm, altura: 315 mm, lombada: 73 mm, cor: preta, características adicionais: com dois furos, ferragem removível, tamanho: ofício ii, aplicação: arquivo de documento.	UND	POLICA RT	x	30	180	X	X	210	R\$8,50	R\$1.785,00
110	Pasta arquivo, material: plástico transparente, tipo: simples, largura: 250 mm, altura: 340 mm, características adicionais 1: com canaleta na mesma cor da pasta. Pacote com 10 unidades. (PASTA CANALETA)	PCT	DAC	x	X	120	02	X	122	R\$29,90	R\$3.647,80
115	Pasta arquivo, material: cartão kraft, tipo: suspensa, largura: 360 mm, altura: 240 mm, cor: parda, características adicionais 3: hastes e ponteiros plásticas, fechada na lateral.Caixa com 50 unidades.	CX	POLICA RT	25	12	04	X	X	41	R\$115,00	R\$4.715,00
119	Pilha, tamanho: palito, modelo: aaa, sistema eletroquímico: alcalina. Embalagem 04 unidades.	EMB	PANASO NIC	20	10	200	X	2.000	2230	R\$6,00	R\$13.380,00
120	Pilha, tamanho: modelo: aa, características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 v. Embalagem com 4 unidades.	EMB	PANASO NIC	20	10	200	X	3.000	3.230	R\$6,70	R\$20.641,00
141	Tinta para carimbo, cor:azul, componentes: água, pigmentos, aspecto físico: líquido, aplicação: almofada, capacidade frasco: 40 ml.	FC	RADEX	X	X	06	01	X	7	R\$7,75	R\$54,25
143	Visor, material: plástico, tipo fixação: encaixe, aplicação: pasta suspensa, características adicionais: com etiqueta. Pacote com 50 Unidades.	PCT	DELLAFI X	10	X	X	X	X	10	R\$11,75	R\$117,50
Valor Total da Ata: R\$50.230,05(cinquenta mil duzentos e trinta reais e cinco centavos)											

2.1.2 O Valor Global Anual será de até R\$ 50.230,05(cinquenta mil duzentos e trinta reais e cinco centavos)

2.1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de Prestação igualdade de condições.

2.1.4 A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, digo: de 09 de abril de 2021 a 09 de abril de 2022.

3. DOS ORGÃOS PARTICIPANTE OU ADERENTE

3.1 O órgão gerenciador será o SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Belterra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

Não haverá órgãos participantes

3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 9.488/2018.

3.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5 Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6 Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es);

4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

4.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.

4.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1 Por razão de interesse público; ou

4.8.2 A pedido do fornecedor.

5 DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

6.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

6.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

6.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" d o inciso II d o caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.4. Caso inviável ou frustrado a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

6.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6 DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante:

a) Instrumento contratual;

b) Emissão de nota de empenho de despesa ou

c) Autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

a) Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,

b) Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;

6.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 A existência de percentual registrado não obriga o Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições;

6.8 O compromisso de Prestação (s) Serviço (s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante do Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO decorrente da Ata de Registro de Preços;

6.9 A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;

6.10 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO desde que devidamente comprovada à vantagem e, ainda, ser observado o disposto na subcláusula anterior;

6.11 Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

6.12 Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata;

6.13 Cada contrato que por ventura for firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro.

7 DO FORNECIMENTO

7.1 O fornecimento do objeto deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente;

7.2 O (s) objeto(s) deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho;

7.3 Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas a execução do serviço, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

7.4 O (s) serviço (s) estará (ão) sujeito (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos;

7.5 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

7.6 Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação;

7.7 Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão;

7.8 Os serviços deverão ser executados parceladamente de acordo com a necessidade e Solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8 DO PREÇO

8.1 Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da (s) mercadoria (s) que constam no mesmo Anexo;

8.2 Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas;

8.3 É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

8.4 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, O Município de Belterra através do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do (s) serviço (s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado;

8.4.1 O Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO

9.1 São obrigações do Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.1 Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

9.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

9.1.3 Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;

9.1.4 Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do (s) serviço (s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

9.1.5 Efetuar o pagamento devido pela Prestação do (s) serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

9.1.6 Fazer solicitação formal da Secretaria solicitante, para que sejam Prestados os Serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

- 9.1.7 Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;
- 9.1.8 Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 9.2 Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do serviço (s) descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 9.2.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do (s) serviço (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
 - 9.2.2 Efetuar o Serviço dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;
 - 9.2.3 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Belterra-Prefeitura Municipal/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 - 9.2.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Belterra-Prefeitura Municipal/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do Serviço da (s) mercadoria (s) em apreço;
 - 9.2.5 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento objeto desta Ata;
 - 9.2.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Belterra através do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto fornecido;
 - 9.2.7 Comunicar por escrito o Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 9.2.8 Emitir mensalmente, relatório dos serviços prestados;
 - 9.2.9 Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;
 - 9.2.10 Manter, durante toda a execução do Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

10 OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATO

- 10.1 Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:
 - 10.1.1 É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;
 - 10.1.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11 DO PAGAMENTO

- 11.1 Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
- 11.2 Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
- 11.3 Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE);
- 11.4 Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento;
- 11.5 O pagamento será efetuado em até o 5 (Quinto) dia subsequente da execução e Serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:
 - a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
 - b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da – Certidão Federal;
 - d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).
- 11.6 No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Belterra/ SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

11.7 O Município de Belterra através do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata;

11.8 O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto

12 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO nomeado através de portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

12.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 PENALIDADES

13.1 Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

13.1.1 Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

13.1.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

13.1.2.1 Advertência;

13.1.2.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do Item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

13.1.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

13.1.3.1 Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

13.1.3.3 Não manter a proposta, injustificadamente;

13.1.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.3.5 Fizer declaração falsa;

13.1.3.6 Cometer fraude fiscal;

13.1.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades;

14.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14 OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

14.1 Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

14.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

14.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do SECRETARIA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Belterra;

14.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao Serviço da (s) mercadoria (s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência;

15.2 Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa;

15.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

16 DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santarém-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal;

16.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Belterra (PA), 09 de abril de 2021.

Digitally signed by AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS:44209363200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=37435717000176, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS:44209363200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
GERENCIADORA**

U F AGUIAR

EIRELI:63833883000

130

Assinado de forma digital por U F
AGUIAR EIRELI:63833883000130
Dados: 2021.04.14 14:37:51 -03'00'

**U F AGUIAR EIRELI
CNPJ nº 63.833.883/0001-30
FORNECEDOR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021

O Município de Belterra através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, sediada na Estrada Um, nº 48, Bairro: Centro, CEP: 68.030-340—Belterra/PA, CNPJ: 29.578.965/0001-48, doravante denominada GERENCIADORA, neste ato representada pelo Sr Amarildo Rodrigues dos Santos, portador do CPF nº. 442.093.632-00, e RG nº 1032875468 e a empresa E S OLIVEIRA COMERCIO, nome fantasia: CASA DO PAPEL, inscrita no CNPJ sob nº 83.211.342/0001-88, Inscrição Estadual nº 151669945, sediada à Av. Barão do Rio Branco, Nº 895D, bairro Centro – município de Sanatém estado do Pará CEP 68.005.310, Telefone: (93) 35233-5794/3523-5794, e-mail: es.oliveira@bol.com.br, neste ato representada por ELIAS SOUSA DE OLIVEIRA, portador do RG sob nº 1643205 SEGUP/PA, e do CPF sob nº 324.193.092-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021, publicada Diário Oficial da União de 01/03/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO (SEMAF) E COMO PARTICIPANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO (SEMED), SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT) E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL (SEMTEPS) E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital e na Proposta de preços da licitante vencedora da licitação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Especificação do objeto	Und	Marca	Ger. Qtd semaf	Part. Qtd semteps	Part. Qtd Semed	Part. Qtd Semat	Part. Qtd semsa	Qtd total	Valor und	Valor total
2	Alfinetes para mural com cabeça, fabricados em aço niquelado com cabeça plástica, caixa com 50 unidades.	CX	JOCAR OFFICE	50	30	08	05	X	93	R\$4,20	R\$390,60
5	Apontador de para lápis, de ferro, lâmina de aço	UND	CIS	X	48	X	X	X	48	R\$0,30	R\$14,40
17	Cadernetas com espiral 1/8, no tamanho 100x140mm, de 96 folhas	UND	TILIBRA	x	80	400	X	30	510	R\$3,00	R\$1.530,00
26	Caneta esferográfica, corpo único em acrílico transparente oitavado, escrita fina, na cor azul, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe.	UND	COMPACTOR	1000	1000	500	100	X	2600	R\$0,90	R\$2.340,00
29	Caneta esferográfica, corpo único em acrílico transparente oitavado, ponta grossa, na cor	CX	COMPACTOR	x	05	X	X	X	05	R\$34,00	R\$170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

	azul, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, caixa com 50 unidades.										
31	Caneta esferográfica, corpo único em acrílico transparente oitavado, escrita grossa, na cor vermelha, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, caixa com 50 unidades.	CX	COMPACTOR	X	02	X	X	1	03	R\$30,00	R\$90,00
54	Estilete, tipo: largo, material corpo: emborrachado, comprimento: 152 mm, características adicionais: com trava de segurança. Caixa com 12 unidades	CX	JOCAR OFFICE	x	02	20	X	X	22	R\$17,50	R\$385,00
58	Extrator de grampos, aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento aproximado 145x17mm.	UND	JOCAR OFFICE	x	20	10	05	X	35	R\$2,50	R\$87,50
61	Fita adesiva, material: polipropileno transparente, tipo: monoface, largura: 45 mm, comprimento: 45 m, cor: incolor, aplicação: multiuso.	UND	EMBALANDO	100	60	100	05	X	265	R\$3,80	R\$1.007,00
68	Grampeador , material metal, tipo mesa, capacidade 100 fl, tamanho grampo 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 e 23/23.	UND	JOCAR OFFICE	x	X	03	X	X	03	R\$61,00	R\$183,00
69	Grampeador, material: metal, tipo: mesa, tamanho grampo: 26,6 e 26,8.	UND	JOCAR OFFICE	x	25	10	02	X	37	R\$23,00	R\$851,00
71	Grampeador tipo pistola - ideal para fixação de materiais em madeira, tais como, tecido, plástico, papel, entre outros. empregado para trabalhos em tapeçaria, estofados, etc. utiliza grampo, 106/4, 106/6, e 106/8.	UND	JOCAR OFFICE	03	05	10	X	X	18	R\$70,00	R\$1.260,00
124	Pincel atômico, material: plástico reciclado, tipo ponta: feltro, cor tinta: azul. Caixa com 12 unidades	CX	JOCAR OFFICE	x	01	10	05	X	16	R\$25,50	R\$408,00
126	Pincel atômico, material: plástico reciclado, tipo ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor tinta: VERMELHO. Caixa com 12 unidades	CX	JOCAR OFFICE	x	01	X	X	X	01	R\$30,00	R\$30,00
127	Pincel atômico, para quadro branco material: plástico reciclado, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cor tinta: a ser definida. Caixa com 12 unidades	CX	JOCAR OFFICE	x	01	10	04	X	15	R\$30,00	R\$450,00
Valor Total da Ata: R\$ 9.196,50(nove mil cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos)											

2.1.2 O Valor Global Anual será de até R\$ 9.196,50(nove mil cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

2.1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de Prestação igualdade de condições.

2.1.4 A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, digo: de 09 de abril de 2021 a 09 de abril de 2022.

3. DOS ORGÃOS PARTICIPANTE OU ADERENTE

3.1 O órgão gerenciador será o SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Belterra;

Não haverá órgãos participantes

3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 9.488/2018.

3.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5 Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6 Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es);

4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

4.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.

4.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1 Por razão de interesse público; ou

4.8.2 A pedido do fornecedor.

5 DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

6.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

6.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

6.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.4. Caso inviável ou frustrado a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

6.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6 DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante:

a) Instrumento contratual;

b) Emissão de nota de empenho de despesa ou

c) Autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

a). Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,

b) Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;

6.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 A existência de percentual registrado não obriga o Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições;

6.8 O compromisso de Prestação (s) Serviço (s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante do Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO decorrente da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

6.9A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;

6.10 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO desde que devidamente comprovada à vantagem e, ainda, ser observado o disposto na subcláusula anterior;

6.11 Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

6.12 Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata;

6.13 Cada contrato que por ventura for firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro.

7 DO FORNECIMENTO

7.1 O fornecimento do objeto deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente;

7.2 O (s) objeto(s) deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho;

7.3 Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas a execução do serviço, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

7.4 O (s) serviço (s) estará (ão) sujeito (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos;

7.5 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

7.6 Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação;

7.7 Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão;

7.8 Os serviços deverão ser executados parceladamente de acordo com a necessidade e Solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8 DO PREÇO

8.1 Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da (s) mercadoria (s) que constam no mesmo Anexo;

8.2 Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas;

8.3 É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

8.4 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, O Município de Belterra através do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do (s) serviço (s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado;

8.4.1 O Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO

9.1 São obrigações do Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.1 Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

9.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

9.1.3 Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;

9.1.4 Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do (s) serviço (s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

9.1.5 Efetuar o pagamento devido pela Prestação do (s) serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

9.1.6 Fazer solicitação formal da Secretaria solicitante, para que sejam Prestados os Serviços;

9.1.7 Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

9.1.8 Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

9.2 Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do serviço (s) descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.2.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do (s) serviço (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

9.2.2 Efetuar o Serviço dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

9.2.3 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Belterra-Prefeitura Municipal/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Belterra-Prefeitura Municipal/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do Serviço da (s) mercadoria (s) em apreço;

9.2.5 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento objeto desta Ata;

9.2.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Belterra através do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto fornecido;

9.2.7 Comunicar por escrito o Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.2.8 Emitir mensalmente, relatório dos serviços prestados;

9.2.9 Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;

9.2.10 Manter, durante toda a execução do Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

10 OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATO

10.1 Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

10.1.1 É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

10.1.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

11.2 Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

11.3 Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE);

11.4 Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento;

11.5 O pagamento será efetuado em até o 5 (Quinto) dia subsequente da execução e Serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da – Certidão Federal;

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

11.6 No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

11.7 O Município de Belterra através do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata;

11.8 O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto

12 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO nomeado através de portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

12.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 PENALIDADES

13.1 Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

13.1.1 Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

13.1.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

13.1.2.1 Advertência;

13.1.2.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do Item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

13.1.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

13.1.3.1 Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

13.1.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.1.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.3.5 Fizer declaração falsa;

13.1.3.6 Cometer fraude fiscal;

13.1.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades;

14.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

14 OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

14.1 Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

14.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

14.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Belterra;

14.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao Serviço da (s) mercadoria (s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência;

15.2 Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa;

15.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

16 DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santarém-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal;

16.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Belterra (PA), 09 de abril de 2021.

Digitally signed by AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS:44209363200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=37435717000176, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS:44209363200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
GERENCIADORA**

E S OLIVEIRA
COMERCIO:83
211342000188

Assinado de forma
digital por E S OLIVEIRA
COMERCIO:8321134200
0188
Dados: 2021.04.12
10:12:54 -03'00'

E S OLIVEIRA COMERCIO
CNPJ nº 83.211.342/0001-88
FORNECEDOR